



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO I -

TOMADA DE PREÇOS Nº 12.002/2019-TP

TERMO DE REFERÊNCIA


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



TERMO DE REFERÊNCIA
CARNAVAL DO ARACATI 2020

SUMÁRIO

1. Unidade gestora requisitante
2. Objeto
3. Justificativa
4. Descrição geral do objeto
5. Obrigações da permissionária
6. Da exploração econômica dos espaços
7. Responsabilidades e obrigações do Município do Aracati
8. Diretos da permissionária
9. Proposta técnica
10. Garantia contratual
11. Anexos

NOTAS EXPLICATIVAS

NOMENCLATURA	ENDEREÇO CORRESPONDENTE
1. Beco da Diversidade:	Travessa Menezes Pimentel, entre as ruas Coronel Alexandrino e Coronel Pompeu;
2. Beco Zé de Sofia:	Rua Tabelião João Paulo entre as ruas Coronel Alexandrino e Coronel Pompeu
3. Beco do BNB:	Travessa Júlio César, entre as ruas Coronel Alexandrino e Coronel Pompeu
4. Arena do Carnaval:	Praça Marcelino Champagnat, de Frente para a Av. Coronel Pompeu
5. Praia de Majorlândia:	Calçadão da Praia de Majorlândia

Agosto/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA TOMADA DE PREÇOS
REGIDO PELA LEI NACIONAL Nº 8.666/93 e LEI Nº
8.987/95.**

1. UNIDADE GESTORA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal do Turismo e Cultura.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Permissão de direito real de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial do espaço no evento denominado "Carnaval do Aracati 2020", de acordo com os termos deste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TECNICA E PREÇO, critério de julgamento MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA INTEGRAL.

2.3. O evento deverá ser realizado assegurando-se **ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO** às dependências do circuito do "Carnaval do Aracati 2020", ressalvado o acesso a camarotes e espaços descritos neste edital cedidos à permissionária para exploração onerosa.

2.4. É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Termo de Referência, sendo vedado, ainda, aa permissionária, transferir a permissão, locar, sublocar ou ceder o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA

Um dos grandes fatores que incrementam o turismo nos dias de hoje é a realização de turismo de eventos. Um evento bem organizado, estruturado e divulgado tende a chamar muitas pessoas para presenciar e prestigiar o mesmo. A cada visita de um turista em um evento são gerados negócios tanto para o evento como para o local onde o evento é promovido. O maior evento da cidade do Aracati é o Carnaval. Aracati tem em seu histórico a realização de grandes carnavais sendo considerado na década de 90, o 4º maior do país. A injeção de recursos na economia local que um evento desta proporção realiza é um grande diferencial para a população.

É nesta toada que o Município do Aracati, através da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, resolve abrir a presente permissão de uso com fim de realizar o grande evento que é o Carnaval do Aracati, evento esse que, devido a sua grande magnitude e relevância nacional e internacional, apesar o enorme retorno, tanto financeiro como cultural, para a sociedade aracatiense, custa caro aos cofres públicos.



Portanto, tendo em vista o compromisso que esta Administração tem com o povo do Aracati, bem como o dever de bem administrar o erário público, faz-se necessária a presente permissão de uso a título precário e oneroso, com fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



4. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

4.1. Pela presente permissão de uso a permissionária obriga-se a proceder com a execução de todo o projeto do evento "CARNAVAL DO ARACATI 2020", devendo seguir todas exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, sob a orientação, supervisão e aprovação da Coordenação da Comissão do Carnaval do Aracati, a qual será devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria e, em contrapartida exercer a exclusividade da exploração comercial dos espaços previamente definidos na forma indicada neste documento.

4.2. O evento "CARNAVAL DO ARACATI 2020", realizar-se-á no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2019, devendo toda a estrutura necessária estar devidamente montada pela Permissionária nos locais onde acontecerão os eventos, com total aprovação da Coordenação da Comissão do Carnaval, em até 2 (dois) dias antes de seu início e removida, com a total liberação do espaço, em até 3 (três) dias após o término do evento.

4.3. O Município de Aracati não arcará com pagamento de despesa para a realização de qualquer atividade atinente a execução dos serviços referentes ao evento "CARNAVAL DO ARACATI 2020", não contemplada neste Termo de Referência.

4.4. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a permissionária e seus empregados com a Prefeitura Municipal do Aracati, ficando, ainda, por conta da permissionária as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

4.5. A permissionária responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao espaço ora cedido, ou aos servidores da Prefeitura Municipal, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

4.6. O valor mínimo a ser pago pela permissão de uso será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.6.1. A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura - Guia de Recolhimento, até o 30º (trigésimo) dia após a convocação para assinatura do contrato, o valor constante de sua proposta comercial;

4.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente comprovar larga experiência na realização de eventos de grande porte, incluindo Carnavais municipais, bem como comprovar através de materiais publicitários, contratos e fotos a produção dos mesmos, e, principalmente, de atestados.

4.7.1. Deverão estar com todas as certidões municipais, federais e estaduais em dia.

5. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. A Permissionária deverá executar todo o projeto do evento "CARNAVAL DO ARACATI 2020", nos locais abaixo indicados, responsabilizando-se pela locação, montagem e desmontagem



de toda a infraestrutura indicadas a seguir, tudo devidamente especificado e dimensionado neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Plantas em anexo, parte integrante deste.

a) LOCAL: ARENA DO CARNAVAL

Montagem Obrigatória:

- Camarote (Memorial Descritivo Anexo I);



b) LOCAL: BECO DA DIVERSIDADE

Montagem Obrigatória:

- Contratação de atrações musicais, aprovadas pela Coordenação da Comissão do Carnaval, em todas as noites que se realizarão o evento na Arena do Carnaval;
- Bares com atendentes e todo o material necessário para o seu perfeito funcionamento (Projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval);
- Disciplinadores para fechamento;
- Mínimo de 20 unidades de banheiros químicos sendo 02 para Portadores de Necessidades Especiais;
- Mínimo de 50m de disciplinadores para cercamento de área de backstage e entrada do evento;
- Decoração em malha colorida e painéis decorativos com projeto previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval;
- Cabos, conexões e passa cabos suficientes e compatíveis com o perfeito funcionamento do espaço;
- Equipe mínima composta por 20 pessoas de apoio e segurança.

Obs.: Neste espaço a permissionária poderá realizar o controle do acesso e submeter à aprovação da Coordenação da Comissão do Carnaval o processo escolhido de gestão do mesmo.

c) AVENIDA CORONEL POMPEU NO TRAJETO ENTRE AS RUAS DRAGÃO DO MAR E PRAÇA DOS PRAZERES

Montagem Obrigatória:

- Até 4 bares com balcão de atendimento compatível com o espaço escolhido para a sua instalação. O projeto do mesmo deverá ser submetido à aprovação da Coordenação da Comissão do Carnaval.

Obs.: A permissionária deverá equipar e fornecer todo o pessoal e material necessário para o seu bom funcionamento. A exclusividade da exploração econômica do bar pertence a permissionária.

d) LOCAL: BECO DO BNB



Montagem Opcional:

- A permissionária poderá efetuar a montagem e fechamento do espaço para realização de evento cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval, sob pena de sua não realização.

e) LOCAL: BECO ZÉ DE SOFIA

Montagem Opcional:

- A permissionária poderá efetuar a montagem e fechamento do espaço para realização de evento cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval, sob pena de sua não realização.



f) LOCAL: PRAIA DE MAJORLÂNDIA

Montagem Opcional:

- A permissionária poderá opcionalmente montar estrutura de bar e um camarote com acesso mediante a compra de ingresso. Todo o projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval, sob pena de sua não realização.

5.2. É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação da(s) equipe(s). É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

5.2.1. A Permissionária deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos neste edital e no Projeto (Anexo I), seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.) e com acompanhamento de um engenheiro responsável.

5.3. A permissionária compromete-se ainda a:

- a) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando-as à Coordenação da Comissão do Carnaval do Aracati 2020;
- b) Assegurar o acesso aos espaços objetos desta permissão aos servidores da Prefeitura Municipal do Aracati, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização externa;
- c) Não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- d) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- e) Disponibilizar no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais publicitários para a logomarca da Prefeitura do Aracati e do Carnaval do Aracati.



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- f) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- g) Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos adequadas aos espaços, que deverão existir na área interna e externa, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- h) Manter toda a equipe de trabalho devidamente trajada e credenciada para o serviço bem como com a utilização de equipamento de proteção individual – EPI, conforme o caso;

6. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS

6.1. BARES DA AVENIDA, CAMAROTES, RESTAURANTES, AMBULANTES E DEMAIS ESPACOS ITINERANTES

- Os bares montados pela permissionária são de sua inteira responsabilidade. A permissionária poderá, mediante autorização da Coordenação da Comissão do Carnaval, locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, ciente de suas responsabilidades Civil, Fiscal, Organizacionais, Trabalhistas, etc. Os dividendos destas operações pertencerão a permissionária e poderão se destinar para o pagamento das despesas de estruturas de palco, som, iluminação, etc.

Os terceiros deverão ser selecionados e apresentados à Coordenação da Comissão do Carnaval até 5 dias que antecedem o evento, ficando na responsabilidade da permissionária o recebimento de eventuais dividendos pela locação, sublocação, cessão ou empréstimo desse espaço.

- A permissionária poderá cobrar ingressos para acesso das pessoas aos camarotes e áreas mencionadas no item anterior pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.
- Os espaços destinados à instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos de responsabilidade da permissionária serão exclusivamente aqueles indicados neste edital, ficando a cargo da Prefeitura Municipal do Aracati o cadastramento e ordenamento da instalação nos demais espaços.
- Vendedores ambulantes e barracas serão previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Aracati, devendo os mesmos se submeter à exclusividade de distribuição dos produtos e serviços indicados pela permissionária e aprovadas pela Coordenação da Comissão do Carnaval.
- Possibilidade de exploração comercial em espaços itinerantes da Avenida, mediante prévia autorização da Coordenação da Comissão do Carnaval do Aracati 2020.

6.2. PUBLICIDADE/ MERCHANDISING

6.2.1. A permissionária deverá obrigatoriamente produzir e instalar em toda a extensão dos locais onde se realizarão os eventos do Carnaval 2020 materiais publicitários descritos nos itens abaixo com a assinatura da prefeitura de Aracati e do evento Carnaval 2020 em no mínimo 30% da área de visibilidade de cada peça produzida e instalada de acordo com as descrições a seguir.

a) ARENA DO CARNAVAL

- Área de Visibilidade Externa do Camarote (Plotagem de toda a estrutura visível externamente-guarda corpo, fechamento, entre outros);



- Bares do Camarote -Área de balcão;
- Bares na avenida- Área de balcão;
- Camisetas ou coletes de todos os vendedores ambulantes e de barracas cadastrados pela Prefeitura Municipal de Aracati;
- Isopores de ambulantes (adesivação);
- Barracas dos Ambulantes Cadastrados pela Prefeitura Municipal de Aracati

Ficará disponível para instalação opcional:

- Espaço para colocação de até 15 blimps na Avenida (Locais para instalação previamente aprovados pela Coordenação da Comissão do Carnaval);
- Espaço das testeiras e guarda-corpo das barracas de vendas de alimentos e bebidas da Arena;
- Espaço para placas de Led nos trios elétricos (Tamanho de acordo com a dimensão);

b) BECO DA DIVERSIDADE

- Bares – Área de Balcão;
- Palco – Testeira, fundo de palco ou painel de led;
- Postes – Em todos os postes -Instalação Opcional;
- Totens – Instalação Opcional;

6.2.3. Os demais espaços a seguir terão espaços disponibilizados para instalação de peças publicitárias de forma opcional:

a) PRAIA DE MAJORLÂNDIA

- Postes – Placas em todos os postes do Calçadão;
- Painel de Led- Fundo de Palco 4x3;
- Blimps – Mínimo de 02 blimps com a logomarca do evento em um dos lados
- Camarote – Lonas em toda área de guarda-corpo (Montagem Opcional);

b) BECO DO BNB

- Bares – Área de Balcão;
- Palco – Testeira – Fundo de Palco ou Painel de Led;
- Postes – Placas em todos os postes;
- Totens – Opcional;

c) BECO ZÉ DE SOFIA

- Bares – Área de Balcão;
- Palco – Testeira – Fundo de Palco ou Painel de Led;



- Postes – Placas em todos os postes;
- Totens;

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO ARACATI

7.1. O Município do Aracati, através da Secretaria do Turismo e Cultura, responsabilizar-se-á por todo o planejamento e organização do Carnaval do Aracati 2020, estando à frente dos trabalhos a Coordenação da Comissão do Carnaval do Aracati 2020, bem como arcará com todas as despesas referentes à:

- Despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços de montagem e a limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos, com exceção do Camarote constante na Arena do Carnaval, salvo nos casos em que seja necessária a utilização de geradores;
- Publicidade em mídias sociais e televisivas;
- 3 Trios Elétricos, diariamente, na Arena do Carnaval;
- Atrações Musicais nos Trios Elétricos;
- Estrutura e instalação de iluminação em toda a Avenida;
- Banheiros Químicos em Toda a Avenida e na Praia de Majorlândia, com exceção dos espaços privados incluindo o camarote;
- Palco, som e iluminação no “Beco da Diversidade”;
- Limpeza diária de toda a área onde ocorrerão os eventos do Carnaval do Aracati, com exceção dos camarotes;
- Seguranças e pessoal de apoio para avenida principal e áreas de fechamento nas ruas secundárias e na Praia de Majorlândia;
- Fiscalização das estruturas físicas e elétricas montadas/instaladas nos locais dos eventos;
- Equipe de fiscalização para fazer autuação nos casos de publicidade e venda de materiais desautorizados. (Fica a cargo do permissionário disponibilizar equipe de auxiliares de fiscalização para garantir a cobertura de toda a avenida);

8. DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

8.1. A detentora da permissão terá o direito à:

- Exclusividade na exploração dos bares instalados nos locais dos eventos, com direito de comercialização da marca de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, tais como: whisky, vodka, cerveja, energético, refrigerante, água com e sem gás, dentre outras;
- Exclusividade de comercialização, na Arena do Carnaval, das marcas de produtos indicados pela Permissionária;
- Exploração dos restaurantes/barracas nos camarotes, “Beco da Diversidade”, “beco do BNB”, “beco Zé de Sofia”, com exclusividade do direito de distribuição e comercialização de comidas diversas, tais como: refeições, lanches e petiscos em geral;



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- Venda de ingressos de acesso aos camarotes, devendo ser dada ampla publicidade aos preços e locais para sua aquisição, podendo o valor do ingresso variar conforme lei mercadológica de oferta/procura;
- Venda de ingressos de acesso ao camarote na Praia de Majorlândia, devendo ser dada ampla publicidade aos preços e locais para sua aquisição (a depender de sua montagem), podendo o valor do ingresso variar conforme lei mercadológica de oferta/procura;

Obs.: É obrigatória a ampla publicidade aos preços e locais para sua aquisição, com antecedência mínima de 30 dias da data fixada para o início dos eventos.

- Exclusividade na realização de ações publicitárias, promocionais e merchandising nas áreas e equipamentos onde ocorrerão os eventos do Carnaval do Aracati 2020.

Obs.: Ao Município do Aracati, fica garantido o direito de receber, de forma direta, patrocínios governamentais, o qual fará jus às ações publicitárias, promocionais e merchandising de interesse da patrocinadora.

8.2. A detentora da permissão poderá, desde que autorizada pela Coordenação da Comissão do Carnaval, formar parcerias com pessoas jurídicas, com fins de subsidiar os custos com os eventos, ficando ciente de que, é de sua inteira responsabilidade tal parceria.

8.2.1. A parceria mencionada no item anterior não poderá ser formalizada com empresas cujos sócios, administradores, diretores, representantes, etc., sejam, inquestionavelmente, atrelados a propagandas político-partidárias, nem com empresas que tenham como nome de fantasia o nome do proprietário/sócio.

8.2.2. Fica sujeito à aprovação pela Coordenação da Comissão do Carnaval, a formalização de parcerias de qualquer natureza entre a permissionária e terceiros.

9. PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada e avaliada por meio da atribuição de pontos, e ainda conforme os critérios abaixo discriminados que consistirá no seguinte:

9.1.1. **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:** A comprovação de experiência da empresa no mercado será aferida através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, compatível com o objeto deste Termo de Referência, na forma exigida no item 6.2, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de 10 (dez) atestados desta natureza;

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	PONTOS
10 (dez) Atestados de Capacidade Técnica	50
5 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica	25
1 (um) Atestado de Capacidade Técnica	05



OBS.: A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

9.1.2. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico permanente, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme abaixo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO	PONTOS
1 Engenheiro Civil devidamente registrado no órgão competente	10
1 Engenheiro Eletricista devidamente registrado no órgão competente	10

OBS.: Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (vinte) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

9.1.3. **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO FEDERAL:** Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR (art. 22, § 3º da Lei nº 11.771/08 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/10), compatível com o objeto desta permissão;

AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO	PONTOS
Organizadora de Eventos	10
Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos	10

OBS.: Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (vinte) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

9.2. Os documentos apresentados que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título, não serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica.

9.3. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A permissionária vencedora da presente licitação, a critério da permitente, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;



- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

10.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, do citado diploma legal.

10.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente corrigida, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.5. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento.

10.6. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

11. ANEXOS

11.1. Memorial descritivo e plantas.

ALDELINO DE OLIVEIRA SILVA
Gerente Executivo da Sec. do Turismo e Cultura
Ordenador de Despesas



Memorial Descritivo



EVENTO: Carnaval Aracati 2020

LOCAL: Praça Marista

MUNICÍPIO: Aracati, Ceará.

PERÍODO:

HORÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alencar Júnior (CAU A137460-5)

ORGANIZADOR DO EVENTO:

Descrição Geral

A proposta do camarote de Aracati 2020 foi pensando a partir de três eixos: viabilidade, acessibilidade e a segurança dos usuários. O camarote foi dividido em 2 níveis, onde o primeiro nível fica a 1,20 metro do chão, o segundo nível a 2,20. O acesso a esses níveis se dá por meio de rampas de acesso, conforme a norma vigente (NBR9050), e escadas.

Item 1. Edificações de Camarote

O primeiro nível fica **1,20** metro do chão, medindo **50,00 metros x 5,00**, com dois degraus de acesso e rampa para o segundo nível, que fica a **2,20** metro do chão, medindo **70,00 metros x 10,00**, Fará parte do nível mais alto um palco de tamanho **4x8** formado com a estrutura de **16** praticáveis de tamanho **1 x 2** metros com a altura de **0,50** cm, feito de estrutura tubular com acabamento em zinco e chapa em mdf naval.



Todo fechamento do espaço totaliza uma área de **3.452,13m²** com perímetro em **366,58** metros linear de muro, devendo o mesmo ser feito em tapume, mdf naval pintado de preto.

Todo a área que estará contemplada por piso de madeira suspenso será coberta por 7 grandes tendas (10m x 10m) em estrutura Q30 com 8 metros de altura em lona branca cada qual com 4 quedas d'água e 10 tendas de 5m por 5m) em estrutura Q30 com 8 metros de altura em lona branca cada qual com 4 quedas d'água. (Alterações na estrutura de tendas para cobertura do camarote deverão ser pré-aprovadas pela Comissão do Carnaval) O piso dos camarotes deverá ser acarpetado (preto) e construído em compensado naval de 20,00 mm estruturado.

Item 2. Disciplinadores

Posicionados no piso da avenida, com alinhamento a partir do recuo, montadas com estrutura tubular de aço, tipo cercas de proteção. Um disciplinador será destinado a pessoa com a mobilidade reduzida.

Item 3. Bilheteria

01(uma) bilheteria de 16 m² (4x4), piso estruturado em compensado naval, com carpete, paredes, portas e aberturas estruturadas em alumínio tipo OCTANORM e placas TS ou similar e um ar condicionado de 16.000 BTUs. Montagem total de 16 m² de estruturas de ESTANDES, formando:

- 4 guichês individuais de dimensões **1x1.50** metros.
- 1 circulação de dimensão **0,80x4.00** metros.
- 1 antessala de dimensão **1.70x4.00** metros.

Item 4. Portarias de acesso



01(uma) portaria de entrada com 5 metros de largura, com os disciplinadores dispostos, demarcado pelo pórtico de entrada e tendo com acesso a bilheteria. Considerar uma entrada exclusiva para pessoas com a mobilidade reduzida

01(uma) portaria de entrada com 3.0 de largura destinado a entrada/saída de serviço. Pórtico de Entrada em boxtruss, coberto com malha branca ou colorida, com mínimo 4m de altura por 4 de largura espaço para lona tamanho 4x1,5m, cuja produção deverá ficar por conta do permissionário e deverá ter a logomarca oficial do evento.

Item 5. Sala técnica

01(uma) sala técnica de 16 m² (4x4), piso estruturado em compensado naval, com carpete, paredes, portas e aberturas estruturadas em alumínio tipo OCTANORM e placas TS ou similar e um ar condicionado de 16.000 BTUs.

Item 6. Quiosque Alimentação

02(dois) boxes para comércio, medindo 5x5 com piso estruturado em compensado naval, com carpete, paredes, portas e aberturas estruturadas em alumínio tipo OCTANORM e placas TS ou similar. Os quiosques poderão sofrer alteração de layout e material desde que o projeto dos mesmos seja aprovado pela comissão do carnaval.

Item 8. Praça Alimentação

Será disposto uma área com mesas e cadeiras para a alimentação, coberta com lona tensionada.

Item 9. Banheiros

Fornecimento de 22 (vinte e dois) banheiros químicos de tamanho de **1,20x1,20x2,40** metros, sendo 10 para o banheiro masculino e 10 para o banheiro



feminino e 2 banheiros químicos para pessoas portadores de necessidade especial de dimensões **1,20x1,80** metros, distribuídos um para banheiro masculino e o outro para banheiro feminino.

Item 10. Bares

Mínimo de 03 bares com medidas mínimas de 2m de balcão montado em boxtruss ou madeira com acabamento em malha ou lona com aplicação da logomarca do evento.

Item 11. Estacionamento

Será disposto de 12 vagas com as dimensões **2,50x5,00** metros.

Item 12. Mobiliário

Serão utilizados 20 jogos de mesas com 4 cadeiras cada em madeira, 4 sofás em couro branco de 2 lugares, 4 sofás em couro branco de 3 lugares, 3 mesas de centro baixas, 20 mesas bistrô, 20 lixeiras grandes e malhas brancas para revestir toda estrutura de boxtruss. Alterações nas cores e quantidades de mobiliário deverão ser submetidas à aprovação da Comissão do Carnaval

Item 12. Paisagismo

Mínimo de 25 palmeiras decorativas, em diferentes tamanhos, espalhadas em lugares estratégicos com iluminação direcionada para as mesmas. Caso não haja vasos apropriados à estética do camarote, os mesmos deverão ser revestidos com malha branca ou preta.

Item 13. Palco



Palco 4x8 com altura 0.5m do solo com acabamento em carpete e malha. Iluminação médio porte para show de bandas variadas conforme rider. Som de grande porte para atender rider técnico de atrações diversas. Toda a sonorização do palco deverá ser estendida para as diversas áreas do camarote assim como a área frontal do mesmo através de caixas amplificadas e de delay.

A localização do palco será de acordo com o projeto anexo. Alterações no tamanho e local do mesmo deverá ter aprovação da Comissão do Carnaval

Item 14. Iluminação

Iluminação ambiente indireta distribuída em toda a área do evento sendo composta minimamente por 30 paleds, 12 movings em torres de boxtruss cobertas com malha branca ou colorida, 25 vapores com e sem gelatina além de mínimo de 20 refletores para distribuição onde se fizer necessário.

Item 15. Geradores

Mínimo de 2 geradores de 180kva em sistema 'bypass' com cabos e conexões para o perfeito funcionamento da estrutura do camarote.

Item 16. Saída de Emergência

Saída de emergência devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros com sinalização local bem como por toda a área do camarote através de placas ou adesivos luminescentes

Item 17. Saída de Emergência

Saída de emergência devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros com sinalização local bem como por toda a área do camarote através de placas ou adesivos luminescentes



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Item 18. Extintores

Mínimo de 10 extintores de incêndio alocados em pontos estratégicos em toda a extensão do Camarote

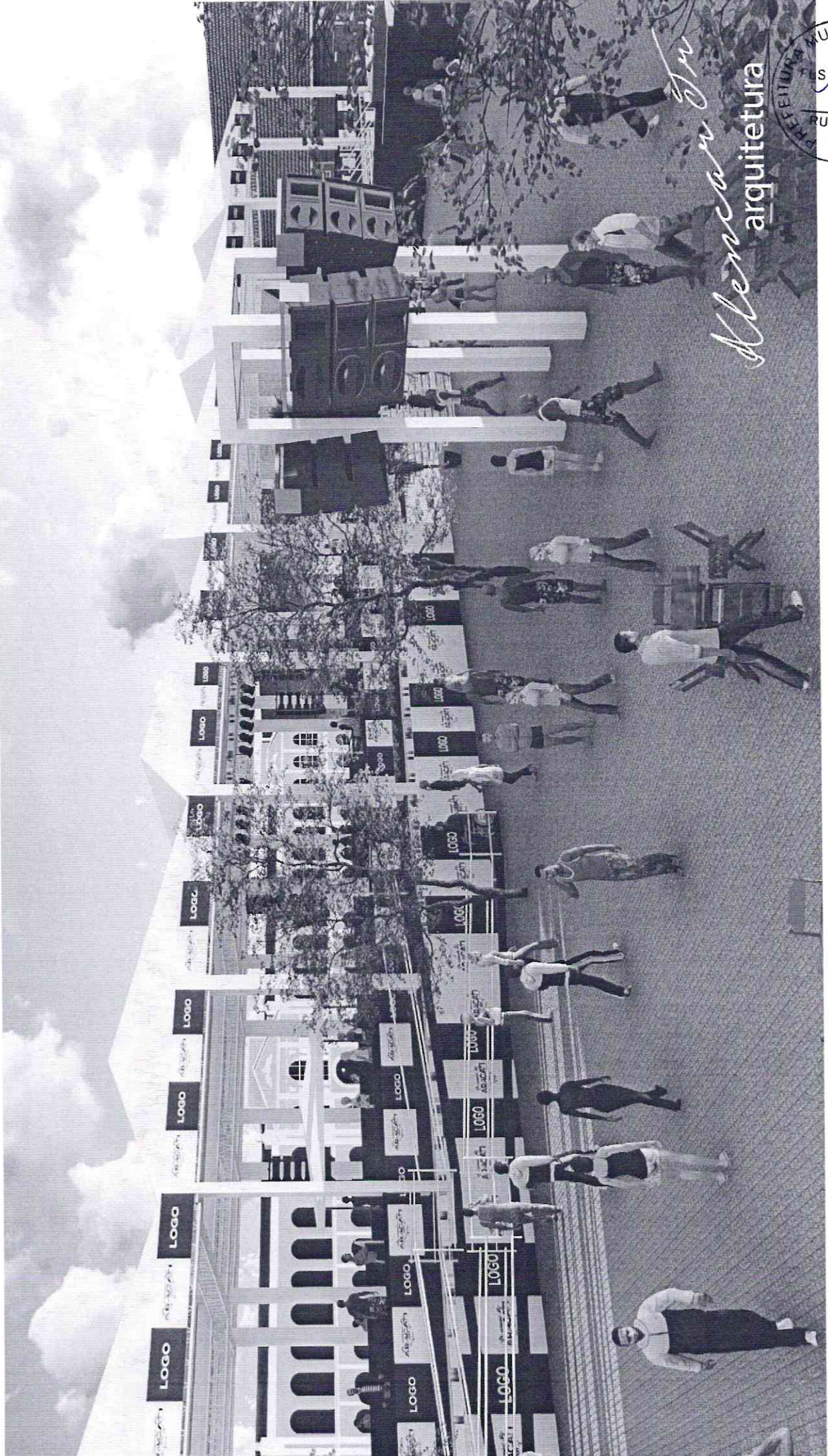
Deverá ainda o permissionário providenciar

- Equipe de limpeza durante todo o funcionamento do camarote
- Equipe de Brigadistas
- Toda a estrutura deverá ser vistoriada pelo corpo de bombeiros, CREA e demais órgãos competentes
- A empresa deverá apresentar um engenheiro com registro atualizado e comprovada experiência em projetos de estruturas para eventos para acompanhar a montagem do mesmo.
- Os banheiros químicos deverão ter manutenção e limpeza diária. Durante o evento deverão ter equipe mínima de 3 pessoas para limpeza dos mesmos.
- Toda a equipe de montagem deverá utilizar equipamentos de proteção individual como botas, luvas e capacetes.



Alencar Jr
arquitetura

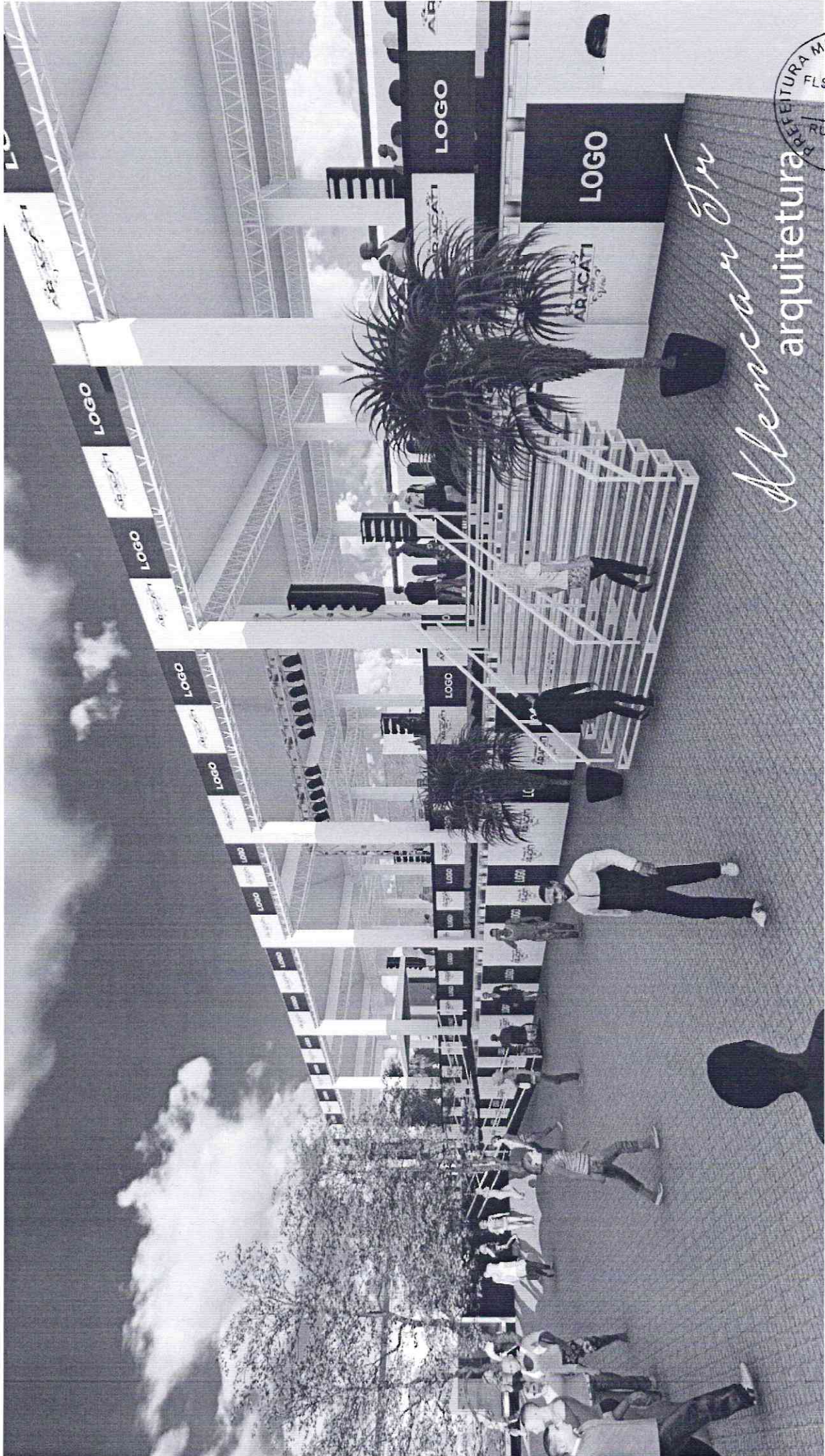
ARACATI



Klemencina Jn
arquitetura



Klemencina Jn



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FLS. 137
RUBRICA

Memorandum
arquitetura

[Handwritten signature]



delecan ju
arquitetura

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 138
RUBRICA
CARI

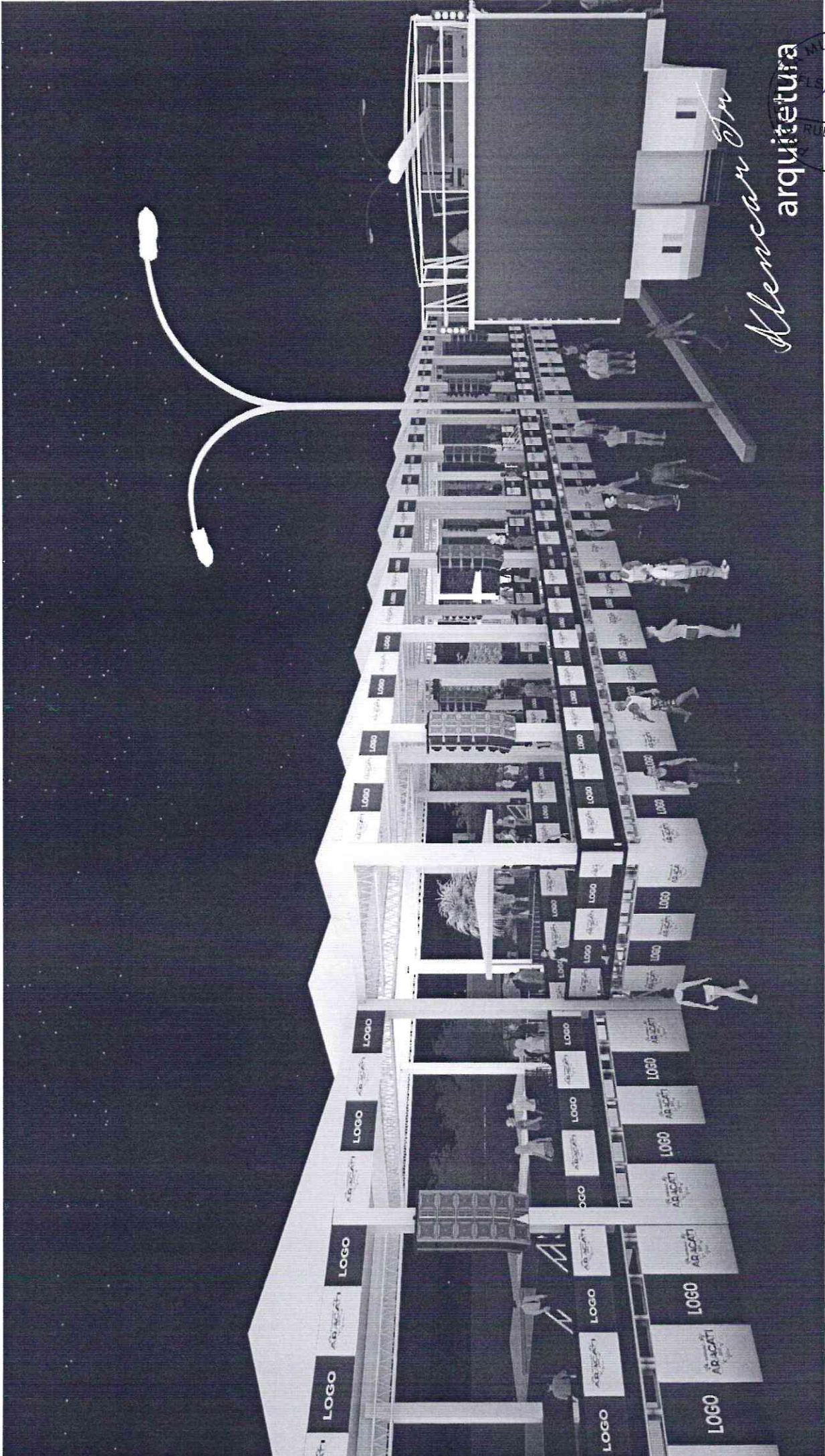
[Handwritten signature]



Alencar On
arquitetura



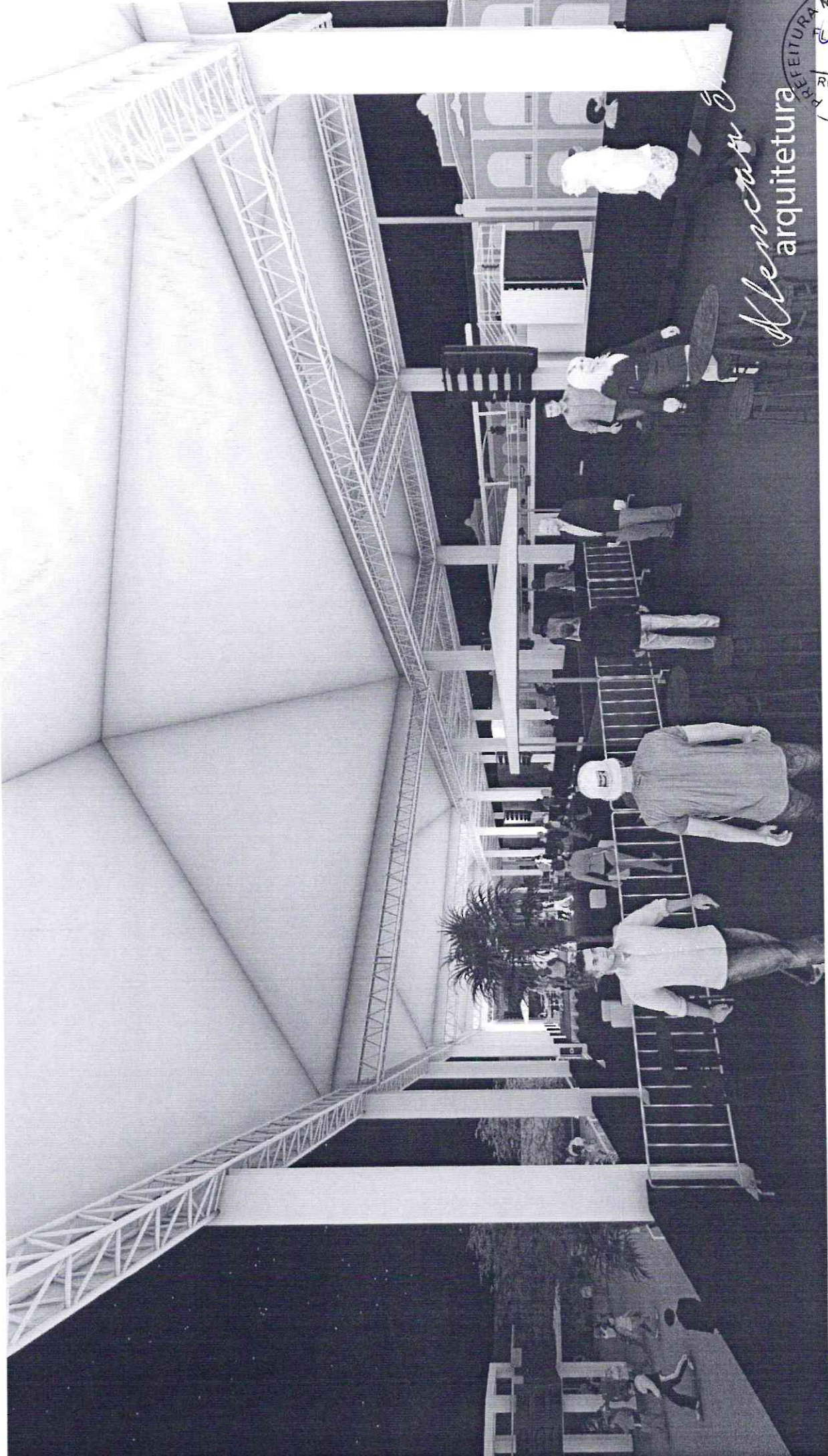
Alencar



MUNICIPAL DE ARACATI
140
RUBRICA

Alencar Jr
arquitectura

Alencar Jr



Klemencic arquitetura

REPÚBLICA MUNICIPAL DE ARACATI
RUBRICA
FL. 141

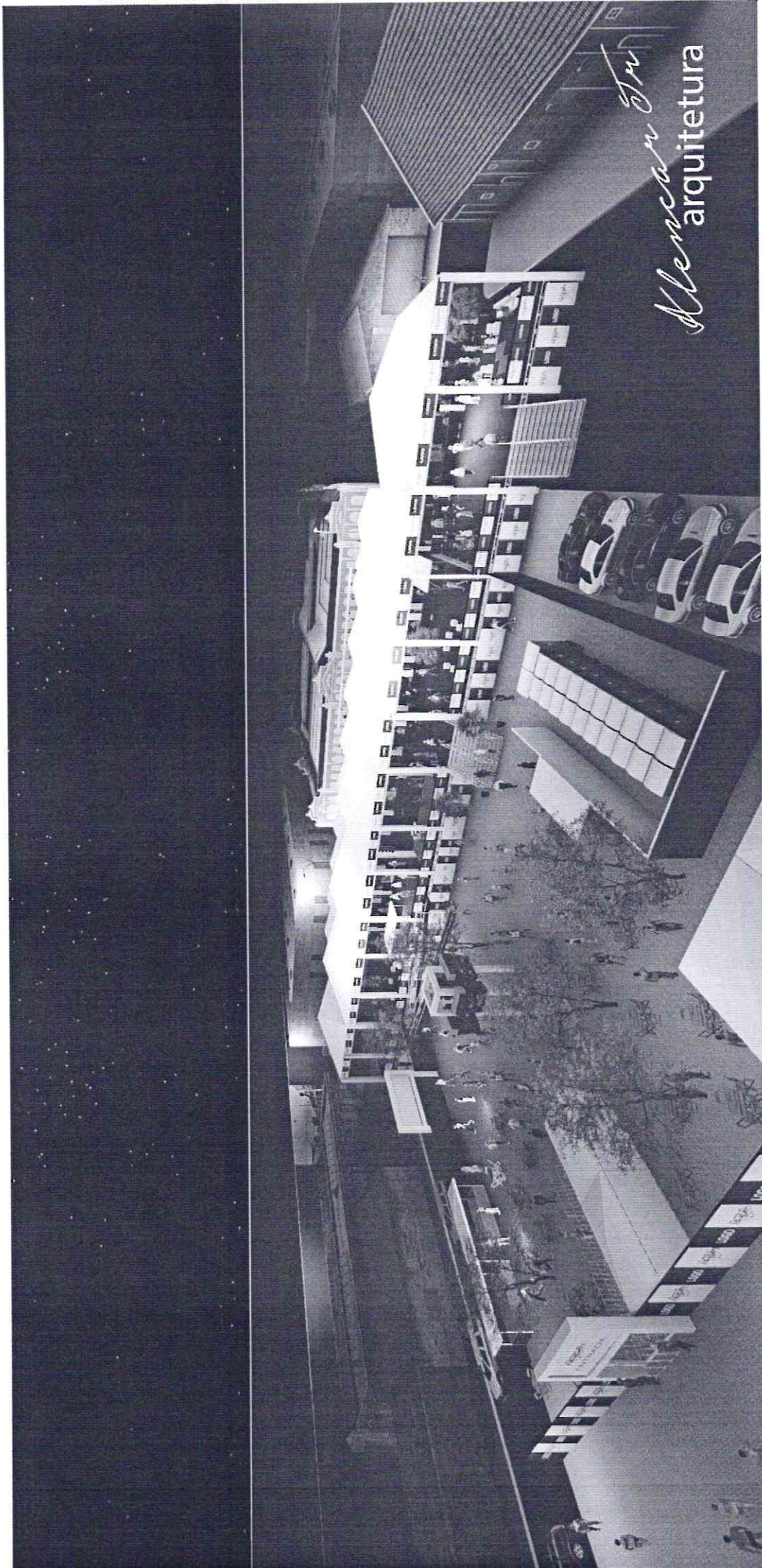
Klemencic



Klemencic Jm
arquitectura



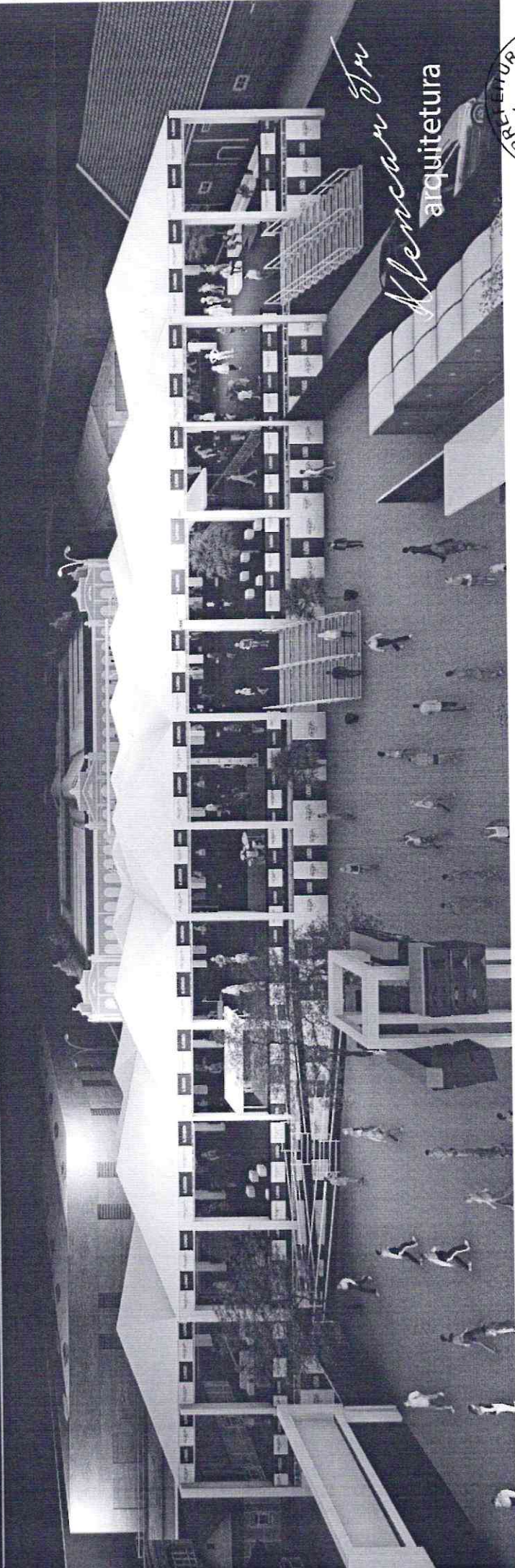
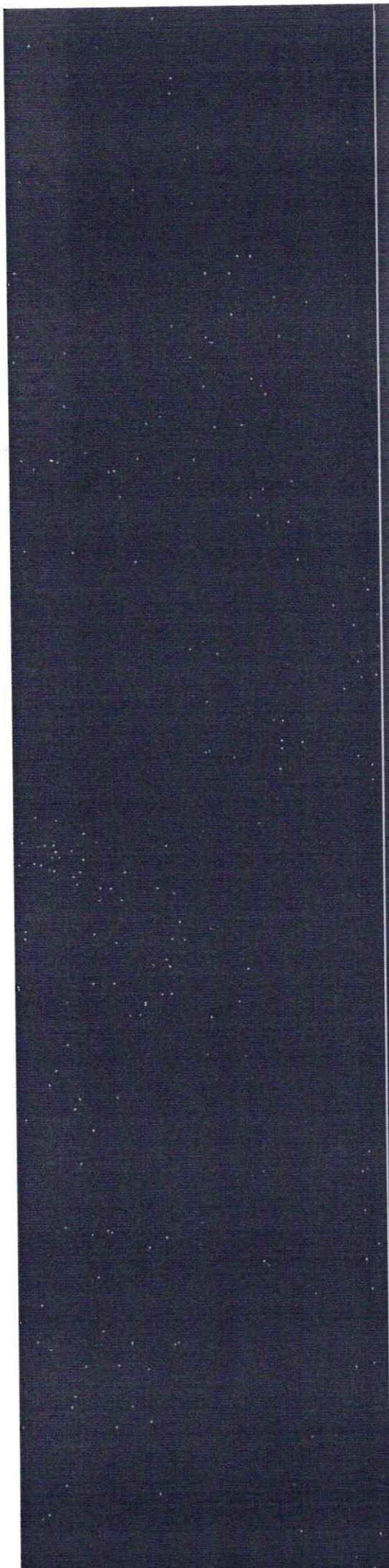
[Handwritten signature]



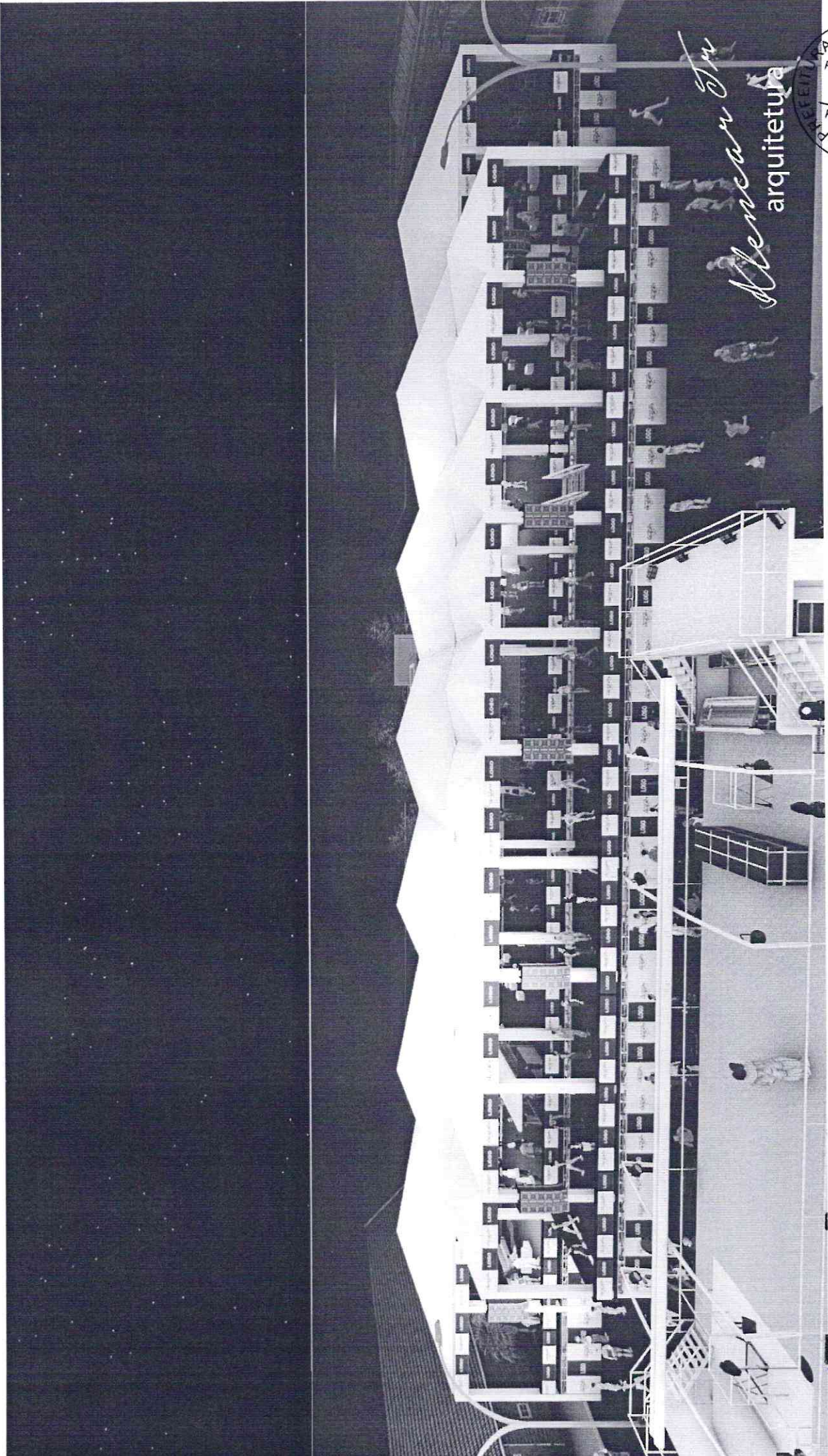
Klemencic
arquitetura



Klemencic



PR. LETURA MUNICIPAL
FLS 144
RUBRICA
CATTI



Dlemeran Djw
arquitetura



[Handwritten signature]

MERCADO PÚBLICO DE ARACATI

RUA CEL. POMPEU

RUA TABELIÃO
JOÃO PAULO

RUA AGAPITO DOS SANTOS



LEGENDAS

- PALCO – 4X8
- BANHEIROS – CONFORME AS MEDIDAS DO FABRICANTE
- QUIOSQUES DE ALIMENTAÇÃO – 5X5
- BAR – 4X8
- BILHETERIA/SETOR TÉCNICO – 4X4
- SALA DE IMPRESSA – A=21.65M²

RESPONSÁVEL:

Alessandra Jr
Arquitetura e Urbanismo



Handwritten signature/initials

**PROJETO
EVENTO**

PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES
 ESCALA INDICADA 1/200
 PROJETO EVENTO
 ENDEREÇO
 ARACATI - CEARA

DATA: 03/10/2017

01 / 02

ALENCAR
JR.

ARQUITETURA

CAU: A137460-5

CEL: 85 9 9432-2232

AV. SENADOR

VERGÍLIO TAIVORA

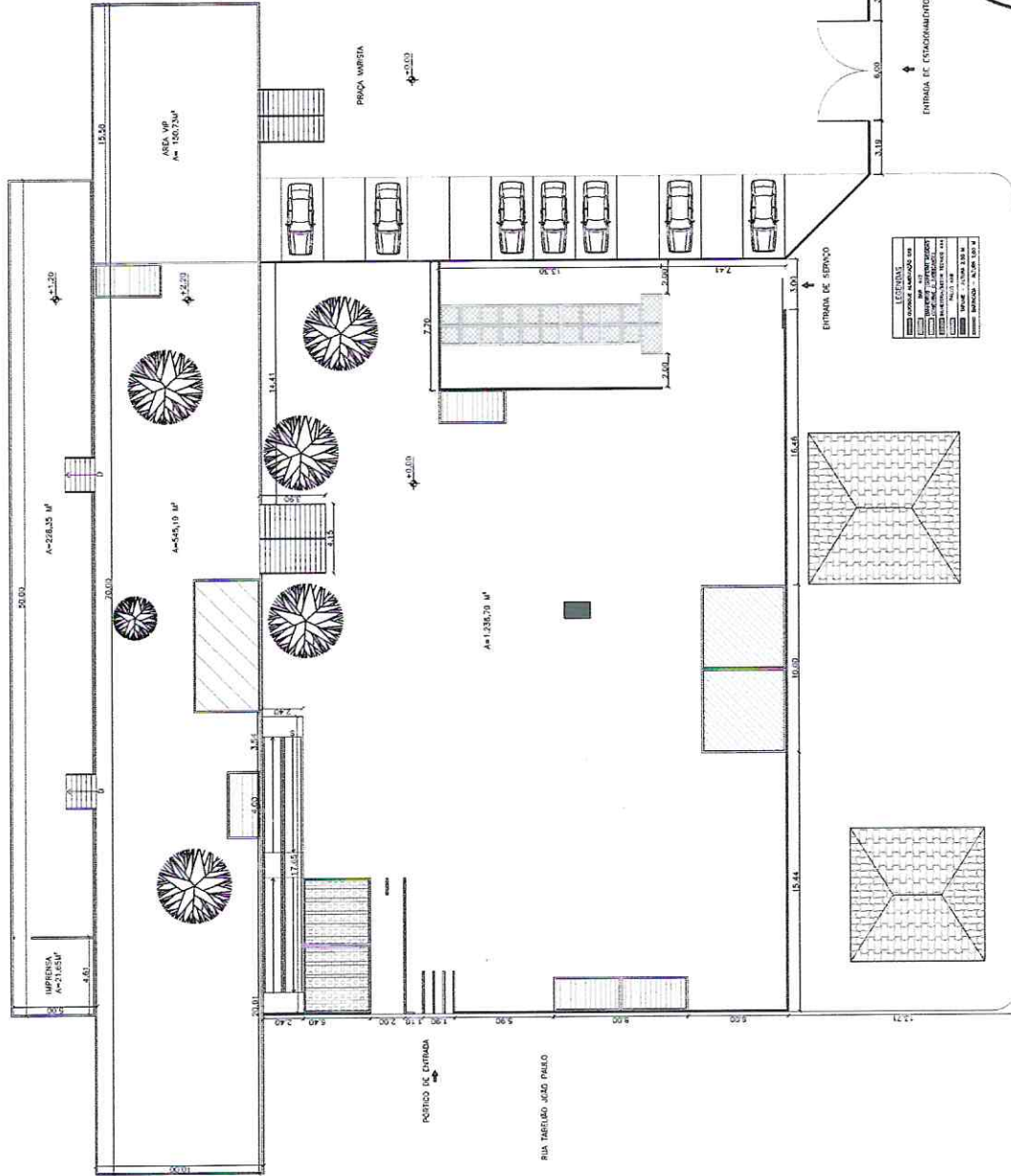
1901 - SALA 303

ED. NOVEM CENTER
FORTALEZA - CE



MERCADO PÚBLICO DE ARACATI

RUA DEL. POMPEU



LEGENDA	
[Symbol]	ÁREA V.P. - 130,73 M²
[Symbol]	ÁREA V.P. - 445,19 M²
[Symbol]	ÁREA V.P. - 218,33 M²
[Symbol]	ÁREA V.P. - 21,85 M²
[Symbol]	ÁREA V.P. - 130,73 M²
[Symbol]	ÁREA V.P. - 445,19 M²
[Symbol]	ÁREA V.P. - 218,33 M²
[Symbol]	ÁREA V.P. - 21,85 M²

RUA ACARÍO DOS SANTOS

Obs.: Conferir e adaptar medidas no local.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO II -
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL



À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ARACATI.

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
OBJETO: _____

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Fone:
Fax:
E-mail:

Apresentamos a V. Sa. Proposta Comercial para execução dos serviços objeto do Edital da Tomada de Preços nº _____, com prazo de execução conforme o item 4.2, do Termo de Referência.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____ dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO III -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, relativo a Tomada de Preços Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO IV (item 1) -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



– ANEXO IV (item 2) –

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº _____, junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- ANEXO IV (item 3) -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PREQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preços nº _____, realizada pelo Município de Aracati/CE.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- ANEXO V -
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº __, Bairro _____, Aracati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os permitentes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Permissionária.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme projeto e orçamento em anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global da presente avença corresponde a R\$ _____ (____), a ser pago em até ____ dias após a assinatura deste termo de permissão, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 4.1- A Permitente se obriga a proporcionar à Permissionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;
- 4.3- Comunicar à PERMISSONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

5.1- Executar o objeto da futura permissão, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela PERMITENTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a PERMISSONÁRIA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da PERMITENTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Permitente;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Permitente e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da PERMISSONÁRIA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE ARACATI;
- 5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10- Cumprir todas as cláusulas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), dentro dos prazos lá estipulados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A PERMISSONÁRIA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela PERMITENTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá um prazo de vigência de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Permissionária, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do ARACATI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “*ex-officio*” da Permissionária, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de ARACATI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a permitente promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA NONA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

9.1-A rescisão contratual poderá ser:

9.2-Determinada por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela PERMISSONÁRIA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

9.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DEZ - DO FORO

10.1- O foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aracati/CE, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PERMITENTE


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº>>>
PERMISSIONÁRIA



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL